



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 129/77  
de 05 de Maio de 1.977

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".


A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial / no valor de Cr\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito cruzeiros), para pagamento de saldo devedor à Campanha Nacional de Merenda Escolar, de exercício passado.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, de igual importância, da rubrica orçamentaria vigente - Órgão 6 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - Verba 6/4-10-3111-04 - Pessoal Civil-02-Despesas / Variáveis do Setor de Praças, Parques e Jardins.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 05 de Maio de 1.977

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL